

podem prosseguir concomitantemente, desde que não seja aplicada a multa antes da sanção de advertência escrita;

3.14. o art. 56 afirma que a constatação de irregularidades no curso do processo infracional que não estavam discriminadas no Relatório Fiscalização deve ser consignada em novo relatório, a partir do qual deve ser gerado outro Auto de Infração;

3.15. o art. 57, inciso II, define como exceção à esta regra que, quando houver apenas advertência escrita aplicada a menos de 05 (cinco) anos a Autoridade do SSCI responsável pela fiscalização pode optar por aplicar diretamente a sanção de multa, mesmo que haja fato gerador diverso do descrito no Auto de Infração de advertência anterior;

3.16. até o presente momento a edificação não possui Licença do Corpo de Bombeiros, portanto continuando a infringir o Regulamento de Segurança contra Incêndio.

4. Diante da avaliação das argumentações e da análise do pedido, a Junta Técnica de Última Instância decide pelo indeferimento do pedido, certo que a Instituição Corpo de Bombeiros da PMESP, dentro dos limites legais, foi extremamente razoável ao conceder os prazos máximos para a regularização, atendo-se estritamente aos textos normativos para a aplicação das sanções.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de nº 3165060.

#### COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

**EXTRATO DE EMPENHO**  
**CONTRATANTE:** COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL  
**CNPJ:** 04.198.514/0041-41  
**UGE:** 180198  
**Contratada:** CENTURY COMERCIAL LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 40.565.584/0001-67  
**Processo:** PMESP/PRC202204472  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL  
**Nota de Empenho:** 2022NE00191  
**Data de Emissão:** 17MAR22  
**Objeto:** SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIA, TOXICOLÓGICO.  
**Quantidade:** 15 (quinze)  
**Valor Unitário:** R\$ 145,00  
**Valor total:** R\$ 2.175,00  
**Prazo de entrega:** 31DEZ22  
**Fonte de recursos:** 001001001  
**Natureza de despesa:** 339039-14  
**Gestor do Contrato:** Oficial P/4 do 3º BPAMB - (DESPACHO Nº CPAMB-0119/1.3/22)

# Administração Penitenciária

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-3-2022**

defiro vistas do processo, fora de cartório, pelo prazo de 10 dias, aos patronos do interessado ed Carlos Marin – RG 18.035.872-8, para consulta e eventual extração de cópias, arcando o interessado com todos os custos necessários, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, - Intime-se. Ficando os autos à disposição no Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h, devendo ser previamente agendado pelo telefone: (011) 3206-4895, observando-se para tanto as regras contidas na Resolução SAP nº 15, de 27/01/2022 – Advogados: Heraldo Bromati – OAB/SP 87.964, Diogo Spalla Furquim Bromati – OAB/SP 226.427. (Processo SAP 1048203/2021 - SAP/GS 698/2018).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23-3-2022**

**HOMOLOGANDO:**

À vista do Relatório Final da Comissão responsável pela Promoção e nos termos do art. 14 do Dec. 53.994/2009, o Concurso de Promoção por Antiguidade referente ao exercício de 2020, dos integrantes da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, de que trata o art. 9º da LC 898/2001, alterada pelas LCS nº 1.060/2008 e nº 1.246/2014, regulamentado pelo Dec. 53.994/2009, alterado pelo Dec. 61.042/2015, retificado em 13-1-2015 e instaurado pelo Edital CP nº 007, de 18, publicado em 19/11/2021. (Processo SPDOC./SAP nº 1133252/2021)

**Despacho do Secretário, de 23-3-2022**

Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Decreto nº 48.292/03, o servidor Wanderlei Aparecido de Oliveira - RG. 20.739.888-4, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, no dia 24 de março de 2022, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas,

para conduzir veículo oficial, para transporte de servidor às unidades prisionais de Avaré e Taquarituba(Correio Eletrônico, de 23-3-2022).

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 23/03/2022**

DEFERINDO o pedido de vista e extração de cópias dos autos, em nome de Elys Marina Correa Valle, fora do cartório, os quais permanecerão a disposição do interessado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste ato, devendo o interessado, previamente agendar por telefone (11) 3206-4895, dia e hora.(Intime-se o advogado da requerente, Dr. Richard Harrys Bueno Camargo, OAB/SP nº 407.114. (SAP/1211441/2020)

#### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

**Despacho do Diretor Técnico III, de 23-3-2022**

Tornando sem efeito o Comunicado EAP 054/2022, publicado no D.O. de 23/03/2022, Seção I, página 19 e 20, referente Processo Seletivo para participação no Curso de Capacitação na Área de Segurança e Disciplina e no Curso de Curso de Capacitação na Área de Segurança Externa, pertencentes a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica a realização de Conselho de Classe, na Escola de Administração Penitenciária, à Av. General Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo, com os docentes que ministraram aulas, no Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, de acordo com o previsto no artigo 9º da Resolução SAP 71 de 22-05-201, conforme segue abaixo:

**Data:** 30/03/2022

- das 9h15 às 12h35 - turma 07/2022/ASP;

- das 14h às 17h20 - turma 08/2022/ASP.

(Comunicado EAP 058/2022)

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica a realização de Conselho de Classe, na Escola de Administração Penitenciária, à Av. General Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo, com os docentes que ministraram aulas, no Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, de acordo com o previsto no artigo 9º da Resolução SAP 71 de 22-05-201, conforme segue abaixo:

**Data:** 31/03/2022

**Horário:** das 9h15 às 12h35 - turmas: 11/2022/ASP e 12/2022/ASP

(Comunicado EAP 059/2022)

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, comunica a realização do Programa de Desenvolvimento Técnico para Intervenção Rápida – Módulos I e II – “Os aspectos pessoais, éticos e de gestão das CIRs” e “Técnicas Operacionais” para Agentes de Segurança Penitenciária e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na seguinte conformidade:

1) Objetivo Geral: Desenvolver aptidões e atitudes do indivíduo, bem como potencializar habilidades com vistas a resultados operacionais.

2) Eixo Articulador: Eixo IV – Segurança e Disciplina

3) Período: Dias 07,08,11,12,13,14,18,19,20,25,26,27,28,29/04,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16 e 17/05/2022

4) – Horário: das 08h30 às 17h10

5) – Carga horária: 204 horas/aula

6) – Local: Centro de Detenção Provisória de Taiúva, Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 359– Estrada Municipal de Taiúva SP 227, Taiuva – São Paulo

7) Ficha clínica e Comprovante de Imunização - COVID: O aluno deverá entregar, obrigatoriamente, no primeiro dia de aula, a ficha clínica de saúde (anexo) preenchida e assinada pelo médico e apresentar o comprovante de imunização contra a COVID-19.

8) Avaliação Prática - Na disciplina de Armamento e Tiro – AMT o aluno terá duas avaliações, uma teórica e outra prática, e para a sua aprovação, será necessário a nota mínima de 6,0 (seis inteiros), entre 0 e 10 pontos em cada uma delas.

Na disciplina de Técnicas de Imobilização – TI, o aluno terá uma avaliação prática, exigindo-se no mínimo a nota 6,0 (seis inteiros), entre 0 e 10 pontos, para aprovação na disciplina.

Nas demais disciplinas o aluno terá uma única avaliação objetiva, exigindo-se no mínimo a nota 6,0 (seis inteiros), entre 0 e 10 pontos, para aprovação.

9) – Certificado: Será fornecido certificado mediante frequência de 100% nas aulas ministradas e aproveitamento de no mínimo 6,0 (seis inteiros), entre 0 e 10 pontos possíveis, nas avaliações práticas e objetivas.

11) – Confirmação: Solicitamos ao Núcleo de Pessoal que avise o servidor sobre sua participação no referido programa, e envie confirmação com anuência do diretor, no notes de Kátia Cilene Salles até o dia 1º/04/2022.

12) Medidas Preventivas - para a prevenção da Covid 19:

- Higienização frequente das mãos.

- Ventilação adequada

- Organização da entrada e da saída evitando aglomerações.

- Devem ser higienizadas as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

- Os docentes serão o ponto de contato entre a EAP e os alunos, não permitindo a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 nas aulas.

FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA

Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RS: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anamnese

Queixa/duração: \_\_\_\_\_

Exame Clínico

PA: \_\_\_\_\_mmHg Pulso: \_\_\_\_\_b/m

Peso: \_\_\_\_\_Kg T. Axilar \_\_\_\_\_ PC Mucosas \_\_\_\_\_

Cabeça/pescoço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aparelho respiratório: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aparelho Cardio Vascular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Abdome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aparelho locomotor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sistema nervoso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusão:

( ) Apto para atividades físicas

( ) Inapto para atividades físicas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Médico

(Comunicado EAP nº.057/2022)

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Coordenador, de 23-3-2022**

Tendo em vista a mensagem eletrônica encaminhada para esta Coordenadoria Regional, datada de 22/03/2022, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto nº 57.688/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei Estadual nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterado pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta irregularidade funcional praticada por servidor lotado em Unidade Prisional pertencente à esta Coordenadoria Regional. (AP nº 013/2022).

#### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

**DESPACHO CDPBI/ DT III Nº 83/2021**

Tendo em vista o termo contido no comunicado de evento nº 112/2021, subscritos por R.C.V., portador da cédula de identidade nº XXX, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto 44.708 de 10 de fevereiro de 2000, em seu artigo 20, § III, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de Junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias das apreensões de aparelhos celulares, entorpecentes e acessórios para celular no interior de um armário da sala administrativa da Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina.

Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG nº 18.815.649-5, ASP VI, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG nº 07.393.059-6 - ASP II que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se,

#### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO - CHÁCARA BELÉM II

#### CENTRO ADMINISTRATIVO

Este Centro de Detenção Provisória “ASP Paulo Gilberto de Araújo” Chácara Belém II – CNPJ: 96.291.141/0074-35, UGE: 380170, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo SAP-PRC-2021/15251, empresa F. L. Santos Comércio e Serviços Tecnológicos, Nota(s) Fiscal(s) – nº 180, devido a referida empresa encontrar-se inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, na data do vencimento do pagamento (01/07/2021) e só ter sua situação regularizada em 05/07/2021. O pagamento ocorreu no dia 06/07/2021.

#### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ

**Despacho do Diretor Técnico III, de 18.03.2022.**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 028/2022, subscritos pelo servidor O.F.V.O., e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 19, inciso I, alínea J do Decreto nº 45.506 de 01 de dezembro de 2000, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº.10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº.942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos durante apreensão de ilícitos no dia 17/03/2022.

Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores L.R.I., RG 41.222.208-5 –ASP Classe VI e A.L.F.M., RG 28.825.381-4 – ASP Classe II. Os membros da Comissão, ora designados, atuarão sem prejuízo de suas atribuições normais e desenvolverão os trabalhos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (AP 288946/2022).

#### PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO SAP-PRC-2022/09279 - Visto e analisado todo o teor dos autos do processo, verificou-se o cumprimento dos princípios que regem os atos administrativos e face os elementos que o instruiu, tendo em vista o pronunciamento do Servidor

Responsável exarado por meio do seu Relatório Conclusivo, e, uma vez dispensado o envio do processo à Consultoria Jurídica da Pasta face ao contido no Parecer Referencial C.J. nº 010/2021, acolho in totum os ditames do citado relatório e tendo-os como motivação para decidir, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto nº 50.412 de 27/12/2005,

Resolvo:

I – CONHECER a ausência de Defesa Prévia da empresa da defesa prévia da Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PASSAGEM FUNDA LTDA ME, CNPJ 00.777.956/0001-02, após serem procedidas regularmente sua intimação.

II – APLICAR, por INEXECUÇÃO TOTAL DA AVENÇA, uma vez que todos os itens por ela entregues estavam em desconformidade com o Edital de licitação, as seguintes penalidades:

SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e artigo 81, inciso III da Lei Estadual nº 6.544/89, cc. a Resolução CC 52 de 19/07/2005.

MULTA DE R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente a 30% do ajuste que tinha como total o valor de R\$ R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), com base no artigo 3º, inciso II da Resolução SAP 06/2007 e previsão legal no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, inciso II da Lei Estadual nº 6.544/89.

Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, fica estabelecido, com base no artigo 11 do Decreto 61.751/2015, o prazo de 5 dias úteis para apresentar, se lhe aprouver, recurso administrativo, a contar da data do recebimento desta, ficando ainda franqueada vista dos autos na Unidade, caso deseje.

#### PENITENCIÁRIA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO - FRANCO DA ROCHA III

**Despacho do Diretor Técnico III de 21-03-2022**

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 144/2022, datado de 18/03/2022, subscrito pelo servidor Vagner Mathias dos Reis e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto nº 54.609, de 27 de Julho de 2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 18/03/2022, por volta das 16:30 h, ocasião em que ocorreu a apreensão de 01 (uma) placa de mini celular, escondida dentro da capinha de um isqueiro, 02 (dois) chips e 01 (um) bateria, encontrados no fundo do Pátio do Raio IV, dentro da canaleta de esgoto

Ficam designados os servidores Fábio Sobral Barbosa - RG nº 29.641.549-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV e Luis Elisvaldo Dias dos Santos - RG nº 18.874.256-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se. (Despacho 170-2022)

**Despacho do Diretor Técnico III sw 21/03/2022**

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 133/2022, datado de 16/03/2022, subscrito pelo servidor Roger Cristiano Borges de Souza e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto nº 54.609, de 27 de Julho de 2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 16/03/2022, por volta das 12:00 h, ocasião em que ocorreu a apreensão de 01 (uma) placa de mini celular e 01 (um) chip, encontrado no pátio do Raio IV durante ronda de rotina

Ficam designados os servidores Fábio Sobral Barbosa - RG nº 29.641.549-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV e Luis Elisvaldo Dias dos Santos - RG nº 18.874.256-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se. (Despacho 169-2022)

**Despacho do Diretor Técnico III de 11-3-2022**

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 123/2022, datado de 07/03/2022, subscrito pelo servidor Rogério Batista Lemes e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto nº 54.609, de 27 de Julho de 2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 07/03/2022, por volta das 11:40 h, ocasião em que ocorreu a apreensão de 02 (dois) celulares com 02 (duas) baterias encontrados no fundo do pátio do Raio VIII, durante ronda de rotina

Ficam designados os servidores Fábio Sobral Barbosa - RG nº 29.641.549-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV e Luis Elisvaldo Dias dos Santos - RG nº 18.874.256-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se. (Despacho 168-2022)

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

**Despacho do Coordenador, de 23-03-2022**

No uso da competência prevista no Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei nº. 10.261/68, determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR INASSIDUIDADE, em desfavor do servidor M. A. D. S. classificado no Centro de Detenção Provisória “Dr. Félix Nobre de Campos” de Taubaté, devido o mesmo apresentar 47 (quarenta e sete) Faltas Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 01/01/2022 a 16/02/2022 conforme o Atestado de Frequência, às Fls. 11, frente/verso, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 256, Inc. V, § 1º, da Lei nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 1361/2021, de 21/10/2021, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, “caput”, do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei nº 10.261/68, regulamentado pelo Decreto nº. 54.050, de 20 de fevereiro de 2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.